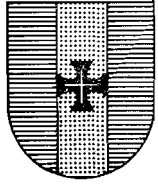


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 148

Segunda-feira, 3 de Setembro de 1990

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 119/90:

Fixa os preços máximos dos combustíveis a praticar na Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 119/90

Face à situação da crise no Golfo, onde se encontram a grande parte das reservas mundiais de petróleo, o preço do barril de petróleo tem vindo a sofrer fortes aumentos, daí decorrendo múltiplos efeitos negativos para a economia portuguesa.

No Continente, foram hoje aumentados os combustíveis pelo que se torna indispensável proceder de igual modo ao ajustamento dos preços dos produtos derivados do petróleo, na Madeira.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente do Governo Regional em exercício e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 38/84 de 2 de Fevereiro, aprovar o seguinte:

1.º — São fixados para vigorarem na Região Autónoma da Madeira a partir das 0 horas do dia 4 de Setembro de 1990, os seguintes preços máximos:

A) Combustíveis Líquidos

Gasolina Super com chumbo — 145\$00 por litro, fornecido nos postos abastecedores.

Gasolina Super sem chumbo — 135\$00 por litro, fornecido nos postos abastecedores.

Gasolina Normal com chumbo — 143\$00 por litro, fornecido nos postos abastecedores.

Petróleo iluminante — 88\$00 por litro, fornecido quer a granel quer em taras, nos postos de revenda.

Petróleo Carburante — 88\$00 por litro, fornecido quer a granel quer em taras nos postos de revenda.

Gasóleo — 95\$00 por litro, fornecido, quer a granel quer em taras nos postos abastecedores.

Fuelóleo — 29\$00 por quilograma.

B) Gases de Petróleo Liquefeitos

Ao público, no estabelecimento do revendedor:

Butano — 78\$50 por quilograma
Propano — 78\$00 por quilograma

Ao público, no local de consumo:

Butano — 81\$50 por quilograma
Propano — 81\$50 por quilograma

A granel, à saída das instalações principais das empresas distribuidoras:

Butano — 47\$50 por quilograma
Propano — 47\$50 por quilograma
Propano canalizado — 68\$50 por quilograma

2.º — Para a Empresa de Electricidade da Madeira, o preço máximo do fuelóleo é de 16\$00 por quilograma, para o produto colocado nas respectivas centrais térmicas.

3.º — Quando o gás for entregue no local de consumo, deverá expressamente constar da factura o preço do gás e o custo de transporte devidamente discriminado.

4.º — Os preços referidos nos números anteriores já incluem o IVA.

5.º — É revogada a Portaria n.º 101/90, de 6 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. Assinada em 3 de Setembro de 1990. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 10\$00

		ASSINATURAS			
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00	«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	1.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00	
	2.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00	
	3.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00	
	4.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00	
	Duas Séries	> ...	4 000\$00	> 2 000\$00	
	Três Séries	> ...	6 000\$00	> 3 000\$00	
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					